ATA N.º 1

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO JÚRI PROCEDIMENTO CONCURSAL, TENDO EM VISTA A OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO DA CATEGORIA E CARREIRA DE ASSISTENTE TÉCNICO, PREVISTO E NÃO OCUPADO, CONSTANTE DO MAPA DE PESSOAL DA JUNTA DE FREGUESIA DE NOGUEIRÓ E TENÕES, NA MODALIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO, TITULADO POR CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO

-- Aos vinte e três de julho de 2026, reuniu o Júri nomeado para o procedimento concursal comum tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho da carreira de Assistente Técnico, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previsto e não ocupado, constante do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Nogueiró e Tenões, conforme deliberação do Executivo desta Junta em sessão extraordinária de em 31 de março de 2026.

- Artur Jorge Araújo Magalhães Ribeiro, na qualidade de presidente;
- Elsa Eliana Vieira da Silva,1.º vogal efetivo.
- Maria da Glória Pires, 2.º vogal efetivo;

-- O júri reuniu com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Definição dos métodos de seleção a adotar;
2. Especificação e concretização dos critérios de apreciação dos métodos de seleção a utilizar, e determinação das respetivas ponderações e tabelas de pontuação, bem como, definição da fórmula da classificação final;

-- Deste modo o Júri deliberou o seguinte:

-- PONTO UM — Definição dos métodos de seleção a adotar:
Considerando o artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e o artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, que estabelecem métodos de seleção obrigatórios, consoante a situação jurídico-funcional do trabalhador, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

a) **Avaliação Curricular, Prova de Conhecimentos e Entrevista de Avaliação das Competências**, para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como para os candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade;
b) **Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação das Competências**, para restantes candidatos.

Os candidatos detentores do vínculo a celebrar, nos termos da alínea a) podem afastar a aplicação dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, devendo fazer expressamente essa opção por escrito no ponto 6 do Formulário Tipo de Candidatura, caso em que se aplicará, em substituição, os métodos de seleção Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica.

-- PONTO DOIS: Especificação dos critérios de apreciação dos métodos de seleção e fórmula da classificação final:

Av. Da Liberdade 11 • 4715-387 Nogueiró • Tel. 253 676 783 • e-mail: geral@ufnogueiro-tenoes.pt

AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC) – Este método visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, com base na análise do respetivo currículo profissional. Assim, serão considerados e ponderados os seguintes elementos, desde que se encontrem devidamente comprovados:

1. **Habilitação Académica (HA)** ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, será classificada da seguinte forma:

Critérios de valorização –	**Pontuação**
Habilitação legalmente exigida	15
Habilitação superior à legalmente exigida	20

Para efeitos de valoração da Habilitação Académica, esclarece-se que só será considerada a Habilitação Académica devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas.

2. **Formação Profissional (FP),** em que serão consideradas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função a desempenhar. Este parâmetro será quantificado em função da seguinte relação:

Critérios de valorização	**Pontuação**
Até 30 horas (inclusive)	8
De 31 horas até 60 horas (inclusive)	12
De 61 horas até 99 horas (inclusive)	16
Superior a 100 horas	20

Para efeitos de valoração da Formação Profissional, esclarece-se o seguinte:

a) Só será considerada a Formação Profissional devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas;
b) No que respeita à pontuação, o júri procederá à soma da totalidade das horas de formação frequentadas, atribuindo-lhe a pontuação que lhe corresponde na referida grelha;
c) Relativamente à Formação Profissional, em cujos certificados apenas é discriminada a duração em dias, é atribuído um total de 6 horas por cada dia de formação, de modo a ser possível converter em horas a respetiva duração;
d) Quanto à Formação Profissional, em cujos certificados não seja indicada a duração, em horas ou dias, é atribuído um total de 6 horas, de modo a ser possível converter em horas a respetiva duração;
e) No caso de, apesar de a Formação Profissional se encontrar concluída, existir discrepância entre o número total de horas da formação e o número de horas efetivamente assistidas, será este último o contabilizado.

3. **Experiência Profissional (EP):** Considera-se experiência o desempenho efetivo de funções com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, sendo contabilizado o tempo de experiência detido pelo candidato no exercício de funções inerentes à categoria de Assistente Técnico, desde que respeitantes à área de atividade a que se destinam os procedimentos concursais, a valorar do seguinte modo:

Av. Da Liberdade 11 • 4715-387 Nogueiró • Tel. 253 676 783 • e-mail: geral@ufnogueiro-tenoes.pt

Critérios de valorização	Pontuação
Até 5 anos de experiência profissional	5
Entre 5 a 10 anos de experiencia	10
Entre 10 e 15 anos de experiência	15
Mais de 15 anos de experiência	20

4. Avaliação do Desempenho (AD): Será considerado o último período de avaliação em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, multiplicando-se por 4, de forma a ser expressa numa escala de 0 a 20 valores.

   Caso o candidato não possua, por razões que não lhe sejam imputáveis, avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, o Júri deve prever, face ao disposto na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, um valor positivo a considerar na fórmula classificativa, pelo que atribuirá 2,5 valores, atendendo ao fixado no sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública para o desempenho adequado, previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, aplicada aos serviços da administração autárquica com as adaptações constantes do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro.

   Para efeitos de classificação da Avaliação do Desempenho, esclarece-se que apenas será considerada a Avaliação do Desempenho devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente a avaliação final, mediante a respetiva menção quantitativa.

A classificação da Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a valoração obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos parâmetros a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

AC = 0,20 HA + 0,30 FP + 0,30 EP + 0,20 AD

em que: **AC = Avaliação Curricular; HA = Habilitação Académica; FP = Formação Profissional; EP = Experiência Profissional; AD = Avaliação do Desempenho.**

PROVA DE CONHECIMENTOS (PC), que visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função, comporta uma única fase, é de realização individual, incide sobre conteúdos de natureza específica diretamente relacionados com as exigências da função e reveste a natureza prática.

A prova de conhecimentos será individual, realizada de forma escrita, com a duração, os conteúdos e a classificação seguintes:

- Duração máxima: 60 minutos.
- Conteúdos: visam avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções inerentes ao posto de trabalho a que se candidatam, e incide sobre os seguintes temas:
  - Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual (Lei Geral dos Trabalhadores em Função Pública;
  - Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código de Procedimento Administrativo);
  - Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais);

Av. Da Liberdade 11 • 4715-387 Nogueiró • Tel. 253 676 783 • e-mail: geral@ufnogueiro-tenoes.pt

- Lei n. 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública.
- Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, Princípios gerais de ação a que devem obedecer os Serviços e Organismos da Administração Pública.
- Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, Código dos Contratos Públicos.

A Prova de Conhecimentos (PC) revestirá a forma de escolha múltipla, composta por 25 perguntas de realização individual, efetuada em suporte de papel, numa só fase, com a duração máxima de 60 (sessenta) minutos, em data e local a comunicar oportunamente, e será expressa numa escala de 0 a 20 valores.
A prova será realizada com consulta e no decorrer da mesma os candidatos não podem, por quaisquer meios, comunicar entre si ou com qualquer outra pessoa estranha ao procedimento concursal, não sendo ainda permitida a utilização de qualquer equipamento informático/eletrônico.

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP) - Este método visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definidas.
A Avaliação Psicológica é valorada através das menções classificativas de apto e não apto, conforme Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, às quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20 e 0 valores.

Critérios de valorização	Pontuação
Não apto	0
Apto	20

ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS (EAC) – Este método visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.
A Entrevista de Avaliação de Competências, composta por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definidas, é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, e pretende aferir da presença ou ausência das competências descritas no respetivo perfil.

Cada uma das competências é avaliada da seguinte forma:

Critérios de avaliação	Pontuação
nível elevado da competência	20
nível bom da competência	16
nível suficiente da competência	12
nível reduzido da competência	8
nível insuficiente da competência	4

Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, pela ordem constante do presente aviso, considerando-se excluído do procedimento o candidato que não compareça à realização de um método de seleção, ou que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores, não lhe sendo aplicado o método de seleção seguinte.

Av. Da Liberdade 11 • 4715-387 Nogueiró • Tel. 253 676 783 • e-mail: geral@ufnogueiro-tenoes.pt

A ordenação final resulta das fórmulas abaixo indicadas e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando dos resultados obtidos aplicados nos seguintes termos:

Para os detentores de vínculo de emprego público:

OF: AC (0,40) + PC (0,30) + EAC (0,30)

Para os não detentores de vínculo de emprego público:

OF = (PC×40%) + (EAC×60%)

OF: Ordenação Final; AC: Avaliação Curricular; EAC: Entrevista de Avaliação das Competências; PC: Prova de Conhecimentos; AP: Avaliação Psicológica;

A lista de ordenação final dos candidatos aprovados é unitária, ainda que lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

Atento o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o recrutamento efetua-se por ordem decrescente de ordenação final dos candidatos colocados em situação de valorização profissional e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

Critérios de Ordenação Preferencial - Subsistindo o empate em caso de igualdade de valoração na ordenação final após a aplicação dos critérios de ordenação de preferência referidos no artigo n.º 24 da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, aplicar-se-ão os seguintes critérios de ordenação preferencial por ordem decrescente:

- 1.º - Os candidatos com mais elevada classificação no método de seleção prova de conhecimentos;
- 2.º - Os candidatos com mais tempo de experiência profissional nas áreas de atividade para as quais os procedimentos concursais são abertos, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas;
- 3.º - Os candidatos com mais horas de formação profissional nas áreas de atividade para as quais os procedimentos concursais são abertos, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas;
- 4.º - Os candidatos detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas;
- 5.º - Os candidatos com menor idade.

-- Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.

-- Não havendo mais assuntos a considerar, foi encerrada a reunião da qual foi elaborada a presente ata que vai ser assinada por todos os elementos do júri. ----------

O PRESIDENTE: António Jorge Araújo Magalhães

O 1.º VOGAL: Elsa Eliana Vieira da Silva

O 2.º VOGAL: Maria da Glória Pires

Av. Da Liberdade 11 • 4715-387 Nogueiró • Tel. 253 676 783 • e-mail: geral@ufnogueiro-tenoes.pt